

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA – CSP

Orientação 01/2016 – Comissão Superior de Pesquisa

Aprovada na reunião da CSP em 30/09/2016

Normas para apresentação, cadastro e avaliação de projetos de pesquisa

1. Os projetos de pesquisa devem tramitar inicialmente no âmbito do campus de lotação do seu coordenador, por meio da Comissão Local de Pesquisa e aprovação final pelo conselho do campus, mediante ata de aprovação.
2. Os projetos serão avaliados pelas Comissões Locais de Pesquisa de acordo com os critérios aprovados pela Comissão Superior de Pesquisa, disponíveis no sítio da PROPPi e no SIPPEE.
3. Os projetos devem ser aprovados pelo Conselho de Campus para serem executados.
4. Os projetos serão validados e registrados no sistema SIPPEE pela Coordenação Local de Pesquisa após a inclusão do parecer e extrato da ata de aprovação do Conselho do campus.
5. O projeto deverá estar padronizado, conforme a formatação disponibilizada no sítio da PROPPi e no SIPPEE, não ultrapassando 10 (dez) páginas.
6. Os projetos deverão ter um período de execução de até 4 (quatro) anos.
7. O coordenador deve submeter relatório de atividades até 1 (um) mês após a data final do período do projeto.
8. A Comissão Local de Pesquisa analisará o mérito técnico-científico dos relatórios, emitindo sua apreciação sobre a pertinência (produtividade) do trabalho realizado.
9. Os projetos podem ser interrompidos a qualquer momento, por iniciativa do seu coordenador, desde que apresentada justificativa e relatório de atividades realizadas até o momento.
10. O coordenador do projeto poderá solicitar alteração da data, dos membros e dos demais dados do projeto de pesquisa à CLP, apresentando a devida justificativa, desde que a data final não ultrapasse os 4 (quatro) anos do início do projeto. Cabe à CLP a emissão de parecer e ao Conselho do Campus o julgamento do pedido de alteração. Obs.: caso a alteração não modifique o prazo, os membros servidores da UNIPAMPA ou a necessidade de infraestrutura física para a realização do projeto, não há necessidade de aprovação pelo Conselho do Campus.
11. A coordenação do projeto pode ser transferida para outro membro servidor da UNIPAMPA, por solicitação do coordenador atual com a devida justificativa. Cabe à CLP a emissão de parecer e ao Conselho do Campus o julgamento do pedido.
12. Os projetos de pesquisa realizados com apoio de órgão de fomento ou de financiamento externo não necessitam seguir o modelo de projeto da PROPPi, pois não serão avaliados internamente e terão duração/execução de acordo com o estabelecido pela agência financiadora externa. No entanto, ao término do projeto, o relatório final

apresentado à agência deverá ser anexado no SIPPEE para efeitos de encerramento do processo.

13. A Comissão Local de Pesquisa pode solicitar à Comissão Superior de Pesquisa análise do mérito técnico-científico dos projetos e dos relatórios, quando julgar necessário.
14. As Comissões Locais de Pesquisa deverão relatar à Comissão Superior de Pesquisa, sempre que solicitado, os projetos registrados, alterados e finalizados do seu respectivo campus.
15. Cabe à PROPPi: a supervisão do fluxo de registro de projetos; a inspeção por amostragem dos pareceres das CLPs e das decisões dos Conselhos dos Campus; o treinamento e apoio aos pesquisadores, às CLPs e à CSP no fluxo de registro de projetos; e a manutenção do sistema SIPPEE.